



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.526, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA REPASSE DE VERBA PARA O CONSELHO  
CENTRAL DE LORENA, DA SOCIEDADE DE SÃO  
DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **Conselho Central de Lorena, da Sociedade de São Vicente de Paulo**, com sede e fôro nesta cidade e comarca, com endereço a Rua São Vicente de Paulo, nº 100, inscrita no CGC(MF) sob o nº 48.966.956/0001-79, a importância de R\$ 8.319,21 (oito mil reais, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), para conclusão da primeira etapa da construção da sede social daquela instituição, da Praça da Figueira, nº 18, Bairro da Cabelinha.

**Artigo 2º** - A instituição beneficiária da verba referida no art. 1º desta Lei deverá acertar contas da importância recebida, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da subvenção, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena.

**Artigo 3º** - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 8.319,21 (oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), para atender a despesa decorrente desta Lei:



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.526/00).

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Encargos Gerais do Município**

4332 Contribuições para Despesas de Capital.....R\$ 8.319,21  
FP 15.81.486.1.35 – Conselho Central de Lorena, Sociedade  
São Vicente de Paulo.

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Encargos Gerais do Município**

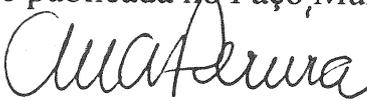
4110 Obras e Instalações.....R\$ 8.319,21  
FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de agosto de 2000.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação